**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CREDENCIAMENTO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1. DADOS DO SOLICITANTE** | | | |
| Nome: Guilherme Gomes Zandonadi | | | |
| Secretaria: Saúde | | | |
| **2. OBJETO** | | | |
| Item | Objeto | Quantidade | Unidade |
| 1 | Credenciamento de atendimento médico na especialidade de pediatria, com projeção de 87 consultas ao mês, período de 12 meses. | 87 | Consulta |
| **3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** | | | |
| Contratação de médico especialista em pediatria para realizações de consultas à população. Conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.  Devido à necessidade de contratação de um profissional com essa especialidade em Pediatria para os pacientes deste município, para o atendimento de crianças. Tendo em vista ao grande número de crianças que precisa atendimento médico pediátrico, a Secretária Municipal de Saúde junto com o Conselho Municipal de Saúde do nosso município, considera de grande valia a contratação desse profissional com essa especialidade.  Neste caso, informamos que não há profissional concursado ocupando o cargo na especialidade em Pediatria no quadro de servidores do município de Anaurilândia/MS. Também não há no quadro de servidores do município de Anaurilândia/MS, nenhum profissional ocupando o cargo efetivo na especialidade em Pediatria.  Diante do exposto o Conselho Municipal de Saúde do nosso município de Anaurilândia, deliberou e aprovou, conforme Resolução CMSA nº 005/2023 (anexada), para a contratação para prestação serviço em Pediatria, com o pagamento no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para cada atendimento realizado, devendo ser atendido por mês a projeção de 87 consultas.  Contratação de médico especialista em pediatria para realizações de consultas à população. Conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.  Devido à necessidade de contratação de um profissional com essa especialidade em Pediatria para os pacientes deste município, para o atendimento de crianças. Tendo em vista ao grande número de crianças que precisa atendimento médico pediátrico, a Secretária Municipal de Saúde junto com o Conselho Municipal de Saúde do nosso município, considera de grande valia a contratação desse profissional com essa especialidade.  Neste caso, informamos que não há profissional concursado ocupando o cargo na especialidade em Pediatria no quadro de servidores do município de Anaurilândia/MS. Também não há no quadro de servidores do município de Anaurilândia/MS, nenhum profissional ocupando o cargo efetivo na especialidade em Pediatria.  A utilização do instituto do credenciamento possibilitará a Administração Pública contar com todos os profissionais interessados que preencherem os requisitos expressos no edital, a qualquer tempo durante sua vigência, se mostra, a rigor, mais célere e eficiente para que os atendimentos sejam feitos de forma tempestiva.  Isso porque, a tramitação de concurso público com esse propósito levará muito tempo até que se tenha condições hábeis a nomeação e posse do candidato apto.  A realização de processo seletivo para a contratação de profissional por excepcional interesse público também não supriria a demanda do órgão por conta do seu prazo de tramitação, potencial não preenchimento de todos os pressupostos legais, bem assim não supriria a elevada escala de atendimentos demandada do profissional.  Deste modo, o credenciamento do maior número possível de interessados se apresenta como a via mais segura e hábil a atender a demanda da Administração, inclusive, porque sendo um dos condicionantes do instituto a manutenção de sua abertura para novos e eventuais credenciados durante todo seu prazo de vigência, haverá mais possibilidade de o serviço não ser descontinuado no município, favorecendo toda população do município.  Diante do exposto o Conselho Municipal de Saúde do nosso município de Anaurilândia, deliberou e aprovou, conforme Resolução CMSA nº 005/2023 (anexada), para a contratação para prestação serviço em Pediatria, com o pagamento no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para cada atendimento realizado, devendo ser atendido por mês a projeção de 87 consultas. | | | |
| **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:  10.301.0015.2027 GESTAO DA ATENCAO PRIMARIA  339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (11)  339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA(10)  15001002 INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE (RECURSO MUNICIPAL)  18990000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS (RECUSO ESTADUAL) | | | |
| **5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO** | | | |
| Os interessados em prestar os serviços de que trata este edital, deverão entregar em envelope devidamente lacrado, o **formulário de inscrição constante no Anexo II e a documentação de habilitação** descrita neste edital, necessária à análise do credenciamento do interessado, identificado na parte externa com as seguintes inscrições:   |  | | --- | | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**  **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ........../2023**  **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ......./2023**  **(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)** |   5.1.1 **Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento**: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, na Rua Floriano Peixoto nº 1.000, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia – MS.  5.1.2 **Horário para entrega dos envelopes**: em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (MS).  **5.2.**Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial.  5.2.1 Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação.  5.2.2 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.  5.2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega do envelope.  5.2.4 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serãoconsiderados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.  5.3 Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir aum só local de competência.  5.4 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando,no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s)órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.  5.5. Para credenciamento da PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA no credenciamento deflagrado pelo órgão, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Documento** | **Pessoa Física** | **Pessoa Jurídica** | | A | Requerimento para credenciamento, conforme modelo no Anexo II do edital; | ü | ü | | B | Comprovante de inscrição no CNPJ válido; |  | ü | | C | Comprovante de inscrição no CPF válido; | ü |  | | D | Documento de Identificação Pessoal (RG, CNH ou equivalente); | ü |  | | E | Cópia do Contrato Social e alterações ou a última alteração consolidada; |  | ü | | F | Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal; | ü | ü | | G | Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); | ü | ü | | H | Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; | ü | ü | | I | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; | ü | ü | | J | Certidão Negativa de falência; |  | ü | | K | Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III); | ü | ü | | L | Comprovante de Conclusão do Curso de Graduação em MEDICINA, por instituição reconhecida pelo MEC, do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização dos serviços; | ü | ü | | M | Comprovação do registro do(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul – CRM/MS; | ü | ü | | | | |
| **6. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** | | | |
| O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor constante **na Tabela de Remuneração.**  O credenciado deverá apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados, relação com a individualização do atendimento realizado na especialidade, onde deverão constar o nome do paciente, data e horário do atendimento e outras informações que não violem o sigilo profissional, e nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência.  As despesas com alimentação, transporte, remuneração, impostos incidentes sobre os serviços, assim como todas as demais despesas que venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade dos credenciados.  O valor total estimado para as despesas da presente contratação ao longo dos 12 (doze) meses iniciais do processo de credenciamento é de R$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais) e serão executados conforme demanda da contratante, seguindo o cronograma de execução físico-financeiro abaixo:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **DESCRIÇÃO** | **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** | | | | | | | | | | | | | Serviços médicos em pediatria | Mês 4/2023 | Mês 5/2023 | Mês 6/2023 | Mês 7/2023 | Mês 8/2023 | Mês 9/2023 | Mês 10/2023 | Mês 11/2023 | Mês 12/2023 | Mês 1/2024 | Mês 2/2024 | Mês 3/2024 | | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | | | | |
| **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** | | | |
| O serviço deverá ser prestado em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Eduardo Fernandes dos Santos.  **7.2.**O Credenciado deverá proceder à realização dos serviços e atendimentos conforme Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, onde constarão todas as informações relativas ao horário de atendimento, endereços, rotinas e demais informações pertinentes e necessárias à realização dos atendimentos.  **7.3.**No ato do credenciamento, a pessoa jurídica deverá credenciar seus profissionais (pessoa física), apresentando toda a documentação exigida para o credenciamento, conforme as regras descritas neste Edital.  **7.4.**Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente para todos os credenciados, ressalvado o acontecimento de fatos imponderáveis e supervenientes que justifiquem providência diversa;  **7.5.**Em caso de o número de serviços impossibilitarem a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante de serviços será sorteado entre os mesmos.  **7.6.**Uma vez realizada a distribuição dos serviços fica o credenciado obrigado a realizá-los conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.  **7.7.**É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos prefixados no presente edital.  **7.8.**É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do edital.  **7.9.**Em caso de credenciamento após o início da realização dos Agendamentos, o novo credenciado, aguardará nova distribuição, em conformidade com o caso e conforme interesse da administração.  **7.10.**É permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante denúncia de ajuste, a qualquer tempo, bastando notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos de credenciamento.  **7.11.**O credenciado está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da prestação e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso os mesmos não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste Edital.  **7.12**. Caso os serviços prestados sejam entregues, fornecidos ou realizados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o Credenciado deverá providenciar a correção, substituição ou complementação, imediatamente, conforme as regras e/ou exigências da Secretaria Municipal de Saúde ou necessidades legais referentes à prática da profissão. | | | |
| **8. FISCAL DO CONTRATO** | | | |
| Responsável pelo recebimento: Leocenir Peralta da Silva;  Telefone: (67) 3445 1717;  E-mail: sms.anaurilandia@gmail.com  Fiscal de Contrato: Leocenir Peralta da Silva.  O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.  A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993; | | | |
| **9. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO** | | | |
| O procedimento deverá ser realizado na modalidade: Chamamento Público para fins de Credenciamento. | | | |
| **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** | | | |
| I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;  II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;  III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. | | | |
| **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** | | | |
| I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.  II – Entregar os serviços contratados observando a adequada técnica inerente à profissão;  III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.  IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.  V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas. | | | |
| **12. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** | | | |
| O termo de credenciamento vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses), contudo, vinculado à prorrogação de vigência do Processo de Chamamento para Credenciamento objeto deste edital. | | | |
| **13. TIPO DA LICITAÇÃO** | | | |
| Chamamento Público para fins de Credenciamento | | | |
| Anaurilândia/MS, 03 de Março de 2023. | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Secretário Municipal de Saúde  Guilherme Gomes Zandonadi (Portaria 001/2021) | | | |